



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5410

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 647, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 346, DE 13.02.2004, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 596, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Uberlândia, composto pelos cargos de provimento efetivo de sua estrutura administrativa detalhados no Anexo I.

Art. 2º O Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Uberlândia aplica-se a todos os servidores do quadro permanente do Poder Legislativo Municipal, bem como aos aposentados e pensionistas, respeitada a opção prevista no art. 23 desta Lei.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO QUADRO DE PESSOAL E DA LOTAÇÃO

Art. 3º A gestão dos cargos do Plano de Carreira observará os seguintes princípios e diretrizes:

I - natureza, função social e objetivos do Município de Uberlândia e seu Poder Legislativo;

II - dinâmica dos processos de trabalho nas unidades administrativas e as competências específicas deles decorrentes;

III - qualidade do processo de trabalho;

IV - vinculação ao planejamento estratégico e ao desenvolvimento organizacional;

V - investidura em cada cargo condicionada à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

VI - desenvolvimento do servidor vinculado aos objetivos institucionais;

VII - garantia de programas de capacitação que contemplem a formação específica e a geral, nesta incluída a educação formal;

VIII - avaliação do desempenho funcional dos servidores, como processo pedagógico, realizada mediante critérios objetivos decorrentes das metas institucionais;

IX - oportunidade de acesso às atividades de direção, chefia e assessoramento, respeitadas as normas específicas;

X - aplicação das normas estatutárias próprias do Município de Uberlândia previstas em lei específica.

CAPÍTULO III DOS CONCEITOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:

I - plano de carreira: conjunto de princípios, diretrizes e normas que regulam o desenvolvimento profissional dos servidores titulares de cargos que integram determinada carreira, constituindo-se em instrumento de gestão do órgão;

II - carreira: conjunto de cargos da mesma natureza de trabalho, hierarquizados segundo o nível de complexidade e o grau de responsabilidade de suas atribuições, dentro do qual se dá o desenvolvimento profissional do servidor;

III - nível de classificação: conjunto de cargos de mesma hierarquia, classificados a partir do requisito de escolaridade, nível de responsabilidade, conhecimentos, habilidades específicas, formação especializada e experiência para o desempenho de suas atribuições;

IV - padrão de vencimento: posição do servidor na escala de vencimento da carreira em função do nível de capacitação, cargo e nível de classificação;

V - cargo: conjunto de especialidades de mesmo nível de complexidade, hierarquia e responsabilidades previstas na estrutura organizacional, com vista a atender às necessidades institucionais;

VI - nível de qualificação: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento em decorrência da capacitação por qualificação, realizada após o ingresso no cargo, que supere as exigências para o provimento inicial no referido cargo;

VII - matriz hierárquica: tabela que compreende a hierarquia dos níveis de classificação e de vencimento básico dos cargos, composta por uma coluna de padrões de vencimento, conforme Anexo II desta Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DO PLANO DE CARREIRA

Art. 5º Os cargos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal são estruturados em 6 (seis) níveis de classificação e 5 (quatro) níveis de qualificação, exceto para os cargos constantes da Tabela F, que possui 4 (quatro) níveis de qualificação, conforme Anexo II.

Art. 6º Os níveis de qualificação desdobram-se em vinte e três padrões de vencimento, indicados por algarismos numéricos, que constituem as linhas de progressões.

I - Os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA integram a Tabela "A" e abrangem níveis de qualificação de A a E, de acordo com sua escolaridade:

a) Classe A: Fundamental incompleto;

b) Classe B: Fundamental completo;

c) Classe C: Ensino Médio completo;

d) Classe D: Curso Técnico completo, compatível com o cargo exercido;

e) Classe E: Curso de Graduação completo, compatível com o cargo exercido.

II - O cargo de MOTORISTA integra a Tabela "B" e abrange níveis de qualificação de B a F, de acordo com sua escolaridade:

a) Classe B: Fundamental incompleto ou completo;

- b) Classe C: Ensino médio completo;
- c) Classe D: Curso Técnico completo, compatível com o cargo exercido;
- e) Curso E: Curso de Graduação, compatível com o cargo exercido;
- f) Curso de Especialização completo, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, compatível com o cargo exercido.

III - O Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS abrange níveis de qualificação de B a F de acordo com sua escolaridade:

- a) Classe B: Fundamental completo;
- b) Classe C: Ensino Médio completo;
- c) Classe D: Curso Técnico completo, compatível com o cargo exercido;
- d) Classe E: Curso de Graduação completo, compatível com o cargo exercido;
- e) Classe F: Curso de Especialização completo, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, compatível com a função exercida.

IV - O Cargo de AGENTE LEGISLATIVO abrange níveis de qualificação de B a F, de acordo com sua escolaridade:

- a) Classe B: Fundamental completo;
- b) Classe C: Ensino Médio completo;
- c) Classe D: Curso Técnico completo, compatível com o cargo exercido;
- d) Classe E: Curso de Graduação completo, compatível com o cargo exercido;
- e) Classe F: Curso de Especialização completo, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, compatível com cargo exercido.

V - Os Cargos de OFICIAL LEGISLATIVO, CINEGRAFISTA, FOTÓGRAFO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA abrangem níveis de qualificação de C a G, de acordo com sua escolaridade:

- a) Classe C: Ensino Médio completo;
- b) Classe D: Curso Técnico completo compatível com o cargo exercido;
- c) Classe E: Curso de Graduação completo, compatível com o cargo exercido;
- d) Classe F: Curso de Especialização completo, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, compatível com o cargo exercido.
- e) Classe G: Curso de Mestrado completo, compatível com o cargo exercido.

VI - Os Cargos de ASSESSOR JURÍDICO, ANALISTA DE SISTEMAS, ASSESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, CONTABILISTA, JORNALISTA abrangem níveis de qualificação de E a H, de acordo com sua escolaridade:

- a) Classe E: Curso de Graduação completo;
- b) Classe F: Curso de Especialização completo, com duração mínima de trezentos e sessenta horas, compatível com o cargo exercido;
- c) Classe G: Curso de Mestrado completo, compatível com o cargo exercido;
- d) Classe H: Curso de Doutorado completo, compatível com o cargo exercido.

CAPÍTULO V DO INGRESSO NO CARGO E DAS FORMAS DE DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 7º O ingresso no cargo do Plano de Cargos e Carreiras far-se-á no primeiro padrão do nível de qualificação correspondente à escolaridade inicial exigida, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos de provimento inicial estabelecidos no Anexo II.

Parágrafo único. O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade e a formação especializada, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 8º O desenvolvimento do servidor na carreira dar-se-á exclusivamente nas seguintes modalidades:

I - Progressão por qualificação profissional;

II - Progressão por mérito profissional;

III - Progressão por capacitação profissional.

Parágrafo único - As progressões por qualificação profissional, por capacitação profissional e por mérito profissional não acarretarão mudança de nível de classificação.

SEÇÃO I DA PROGRESSÃO POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 9º Progressão por qualificação profissional é o instituto pelo qual o servidor em efetivo exercício no cargo muda de nível de qualificação, dentro do mesmo cargo e nível de classificação, decorrente da obtenção de certificação em curso de educação formal devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, que exceda as exigências para ingresso na carreira, cargo e especialidade e que seja compatível com as atribuições do cargo.

§1º O requerimento para progressão por qualificação profissional será protocolizado pelo servidor instruído com documento hábil que comprove a conclusão de curso de educação formal.

§2º Após análise e aprovação da Comissão de Desenvolvimento Funcional, o servidor será posicionado no nível de qualificação correspondente ao grau obtido, com padrão de vencimento idêntico ao que ocupava anteriormente.

Art. 10. O efeito financeiro decorrente da progressão por qualificação profissional do servidor ocorrerá a partir do primeiro dia do mês subsequente ao protocolo do requerimento.

SEÇÃO II DA PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL

Art. 11. Progressão por mérito profissional é o instituto pelo qual o servidor em efetivo exercício no cargo muda para o padrão de vencimento imediatamente subsequente, dentro do mesmo nível de classificação e nível de qualificação a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único - A Progressão por mérito profissional fica limitada ao número máximo de 17 (dezesete) e a sua concessão depende da obtenção de resultado favorável fixado em programa de avaliação de desempenho do servidor.

Art. 12. Os critérios e os fatores que serão considerados para fins do Programa de Avaliação de Desempenho do servidor, serão objeto do Plano de Desenvolvimento conforme estabelecido no art. 27, desta Lei Complementar.

Art. 13. O efeito financeiro decorrente da progressão do servidor terá início a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua última avaliação de desempenho, para o interstício a que se referir, após a devida análise e aprovação da Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 14. Após cada interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício será reiniciada a avaliação de desempenho do servidor, tenha ou não obtido progressão no interstício anterior.

SEÇÃO III DA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 15. Progressão por capacitação profissional é o instituto pelo qual o servidor em efetivo exercício no cargo muda de padrão de vencimento, dentro do mesmo nível de qualificação e nível de classificação, em decorrência da obtenção de certificação em programa de capacitação.

§ 1º A certificação obtida pelo servidor deverá ser compatível com o cargo ocupado e a carga horária mínima exigida.

§ 2º A progressão por capacitação profissional será concedida respeitando-se o interstício de 2 (dois) anos e o limite máximo de 5 (cinco) progressões, nos termos da tabela constante do Anexo III desta Lei.

§ 3º O Programa de Capacitação que trata o artigo anterior será parte do Plano de Desenvolvimento a ser elaborado pela Câmara Municipal.

Art. 16. O servidor que fizer jus à progressão por capacitação profissional será posicionado no padrão de vencimento imediatamente subsequente, no mesmo nível de classificação e de qualificação.

CAPÍTULO VI DA REMUNERAÇÃO

Art. 17. As tabelas de vencimentos dos cargos nas respectivas carreiras passam a ser os constantes do Anexo II, desta Lei Complementar.

Art. 18. A revisão do vencimento inicial dos cargos de cada carreira levará em conta as diretrizes estabelecidas pela Câmara Municipal e a sua capacidade financeira.

Parágrafo Único - A revisão do vencimento inicial de cada cargo tem como referência a natureza do trabalho, o grau de dificuldade, a responsabilidade e a formação escolar exigida para o seu desempenho,

Art. 19. A remuneração dos integrantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Uberlândia será composta do vencimento básico, correspondente ao valor estabelecido para o padrão de vencimento do nível de classificação e de qualificação ocupados pelo servidor, acrescido das demais vantagens pecuniárias estabelecidas em lei.

Art. 20. Fica criado o Adicional de Atividade – AT, que será devido aos servidores enquadrados nos cargos de nível de classificação E, F, G e H, constantes da Tabela F de Vencimentos.

§1º O valor do Adicional de Atividade – AT dos servidores públicos enquadrados nos cargos de Analista de Sistemas, Contabilista e Jornalista fica fixado em R\$1.003,20 (um mil, três reais e vinte centavos) e para os cargos de Assessor Técnico Legislativo e Assessor Jurídico fica fixado em R\$3.966,80 (três mil, novecentos sessenta e seis reais, oitenta centavos).

§2º Incidirão sobre o Adicional de Atividade – AT disposto neste artigo os descontos legais para efeito de benefício previdenciário.

§3º O valor de Adicional de Atividade – AT será incorporado aos proventos de inatividade.

§4º Os valores do Adicional de Atividade – AT serão atualizados a partir do exercício de 2019, no mesmo percentual concedido para o vencimento básico dos cargos de que trata essa Lei.

CAPÍTULO VII DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 21. Os servidores públicos do quadro permanente da Câmara Municipal serão enquadrados ao Plano de Carreiras instituído por esta Lei.

Art. 22. Após o enquadramento, caso o vencimento básico resulte em valor menor que o recebido pelo servidor, na data de publicação desta lei, proceder-se-á ao pagamento da diferença com parcela complementar, sob a denominação de VBC – Vencimento Básico Complementar.

Parágrafo único - A parcela complementar de que trata o caput deste artigo será reduzida gradativamente por ocasião de cada concessão de reajuste geral incidente sobre o vencimento básico do cargo, até sua completa absorção e eliminação.

Art. 23. O enquadramento do servidor público ao Plano de Carreiras instituído por esta Lei será efetuado mediante opção irrevogável do respectivo titular.

§ 1º O enquadramento no nível de classificação levará em conta o cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme descrição das tabelas A a F, do Anexo II desta Lei.

§ 2º O enquadramento no nível de qualificação será feito mediante a apresentação de certificado de conclusão de curso de educação formal devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, compatível com as atribuições do cargo efetivo ocupado e que exceda o requisito de ingresso.

§ 3º Será concedido um padrão de vencimento para cada dois anos de serviços prestados ao Município pelo servidor, observando-se a tabela constante do Anexo IV desta Lei.

§ 4º O tempo residual de exercício apurado após o enquadramento será considerado para a subsequente progressão por mérito profissional.

§ 5º Para efeito de enquadramento será considerado o tempo de exercício nos cargos relacionados no Anexo I desta Lei, com as alterações de nomenclatura que tenham sofrido por força de legislação municipal, se for o caso, bem como o tempo que o servidor exerceu atribuições compatíveis com as de seu cargo atual, ainda que sob a tutela do regime jurídico celetista.

Art. 24. O enquadramento dos cargos de que trata esta Lei dar-se-á mediante opção irrevogável do respectivo titular, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

§ 1º A opção de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante apresentação do Termo de Opção devidamente assinado pelo servidor ou procurador constituído, conforme modelo constante do Anexo V.

§ 2º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento na carreira prevista nesta Lei dentro do prazo estabelecido comporá quadro em extinção e será submetido à legislação específica do cargo ocupado.

§ 3º Ocorrendo a hipótese prevista no § 2º deste artigo, quando da vacância do cargo, ocorrerá sua extinção automática.

§ 4º O servidor que fizer a opção pelo enquadramento na carreira de que trata o Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Uberlândia será submetido às regras específicas definidas nesta Lei e em seus regulamentos, respeitadas as normas estatutárias aplicáveis aos servidores públicos.

Art. 25. O enquadramento dos servidores em atividade ao Plano de Carreira de que trata esta Lei dar-se-á por intermédio de uma Comissão Especial, composta por cinco servidores integrantes do quadro permanente, constituída por Portaria para este fim específico, que terá prazo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 26. O enquadramento dos servidores inativos e pensionistas que tenham paridade de proventos, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e suas alterações, ocorrerá da mesma forma que o enquadramento dos servidores em atividade, por meio de expressa opção e considerando a situação funcional do servidor até a data de concessão de sua aposentadoria.

Parágrafo único -Todas as fases do enquadramento previstas nesta Lei, no tocante aos servidores inativos e pensionistas, serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia - IPREMU.

CAPÍTULO VIII DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO

Art. 27. A política institucional da Câmara contemplará o Plano de Desenvolvimento para os servidores integrantes de seu quadro permanente.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento deverá conter o Programa de Capacitação e o Programa de Avaliação de Desempenho, para fins de concessão da progressão por capacitação profissional e da progressão por mérito profissional.

§ 2º Até que seja aprovado o Plano de Desenvolvimento as progressões por mérito profissional e por qualificação profissional obedecerão as disposições dos arts. 39 a 49 da Lei Complementar nº 346, de 13 de fevereiro de 2004 e da Portaria nº 130, de 21 de março de 2005.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Motorista, Agente de Manutenção e Reparos, Agente Legislativo, Fotógrafo, Cinegrafista, Operador de Áudio, Operador de Mídia, Operador de Máster, Técnico em Informática, Analista de Sistema e Jornalista, constantes no quadro de cargos efetivos do Anexo I, passam a compor quadro de cargos em extinção observando-se as seguintes disposições:

I - os cargos que se encontrarem vagos na data de vigência desta Lei serão por ela automaticamente extintos;

II - os cargos que se encontrarem providos na data de vigência desta Lei serão considerados em extinção e definitivamente extintos quando da vacância.

Art. 29. Integram esta Lei Complementar os seguintes Anexos:

- a) Anexo I. Quadro dos cargos de provimento efetivo, com denominações, símbolos, quantidades de cargos e vencimentos iniciais;
- b) Anexo II. Tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, com indicação de Níveis de Classificação e Níveis de Qualificação;
- c) Anexo III. Tabela para Progressão por Capacitação Profissional;
- d) Anexo IV. Tabela de Conversão e Critérios de Enquadramento;
- e) Anexo V. Termo de Opção.

Art. 30. Fica revogada a Lei Complementar nº 596, de 29.12.2014.

Art. 31. Aplicam-se aos servidores que não fizerem a opção prevista no art. 23 desta Lei as previsões dos arts. 26 a 38 e dos Anexos I e II da Lei Complementar nº 346, de 13 de fevereiro de 2004 e suas alterações posteriores, sendo tais previsões automaticamente revogadas quando da vacância do último cargo que se achar por elas regido.

Art. 32. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento.

Art. 33. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2018.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores
PGM nº 6790/2018

ANEXO I QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS	Símbolos	Nº cargos ocupados	Nº cargos vagos	Cargos existentes	Cargos em vacância	Cargos criados por esta LC	Vencimentos iniciais – jan./2018
*Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	05	02	07	07	-	RS 1.023,22
*Vigia	CM-VIG	02	02	04	04	-	RS 1.023,22
*Motorista	CM-MOT	04	01	05	05	-	RS 1.299,61
*Agente de Manutenção e Reparos	CM-AMR	02	01	03	03	-	RS 1.299,61
*Agente Legislativo	CM-ALG	09	02	11	11	-	RS 1.299,61
Oficial Legislativo	CM-OFL	10	10	20	00	05	RS 1.731,54
*Fotógrafo	CM-FT	01	00	01	01	-	RS 1.731,54
*Técnico em Informática	CM-TI	02	00	02	02	-	RS 1.731,54
*Cinegrafista	CM-CIN	01	01	02	02	-	RS 1.731,54
*Jornalista	CM-JOR	03	00	03	03	-	RS 2.930,20
*Analista de Sistema	CM-AS	01	00	01	01	-	RS 2.930,20
Contabilista	CM-CON	01	01	02	00	02	RS 2.930,20
Assessor Técnico Legislativo	CM-ATL	01	02	03	00	01	RS 2.930,20
Assessor Jurídico	CM-ASJ	02	01	03	00	02	RS 2.930,20
*Operador de Áudio	CM-AO	00	02	02	02	-	RS 1.731,54
*Operador de Mídia	CM-OM	00	01	01	01	-	RS 1.731,54
*Operador de Master	CM-OS	00	01	01	01	-	RS 1.731,54
TOTAL		44	27	71	43	10	-

*Cargos que serão extintos após sua vacância.

Cargos Ocupados	Cargos Vagos sem Vacância	Total
44	14	58

ANEXO II

VENCIMENTOS - PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POR MÉRITO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO 2018					
TABELA A - Cargos: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e VIGIA					
CLASSES	A	B	C	D	E
ESCOLARIDADES	Fundamental Incompleto	Fundamental Completo	MÉDIO	TÉCNICO	GRADUAÇÃO
NÍVEIS		10%	10%	10%	10%
1	1.023,22	1.125,54	1.238,10	1.361,91	1.498,09
2	1.052,79	1.158,07	1.273,88	1.401,27	1.541,39
3	1.083,22	1.191,54	1.310,69	1.441,76	1.585,93
4	1.114,53	1.225,98	1.348,58	1.483,44	1.631,77
5	1.146,74	1.261,41	1.387,55	1.526,31	1.678,93
6	1.179,88	1.297,87	1.427,66	1.570,43	1.727,46
7	1.213,98	1.335,38	1.468,92	1.615,81	1.777,38
8	1.249,06	1.373,97	1.511,37	1.662,51	1.828,75
9	1.285,16	1.413,68	1.555,05	1.710,56	1.881,61
10	1.322,30	1.454,53	1.599,98	1.759,98	1.935,97
11	1.360,51	1.496,56	1.646,22	1.810,84	1.991,91
12	1.399,83	1.539,81	1.693,79	1.863,17	2.049,48
13	1.440,29	1.584,32	1.742,75	1.917,03	2.108,72
14	1.481,91	1.630,10	1.793,11	1.972,42	2.169,65
15	1.524,74	1.677,21	1.844,93	2.029,42	2.232,35
16	1.568,80	1.725,68	1.898,25	2.088,08	2.296,88
17	1.614,14	1.775,55	1.953,11	2.148,42	2.363,25
18	1.660,79	1.826,87	2.009,56	2.210,52	2.431,56
19	1.708,79	1.879,67	2.067,64	2.274,40	2.501,83
20	1.758,17	1.933,99	2.127,39	2.340,13	2.574,13
21	1.808,98	1.989,88	2.188,87	2.407,76	2.648,53
22	1.861,26	2.047,39	2.252,13	2.477,34	2.725,06
23	1.915,05	2.106,56	2.317,22	2.548,94	2.803,82

VENCIMENTOS - PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POR MÉRITO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO 2018					
TABELA B - Cargo: MOTORISTA					
CLASSES	B	C	D	E	F
ESCOLARIDADES	Fundamental Incompleto ou Completo	MÉDIO	TÉCNICO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEIS		10%	10%	10%	15%
1	1.299,61	1.429,58	1.572,54	1.729,79	1.989,26
2	1.337,17	1.470,89	1.617,98	1.779,78	2.046,75
3	1.375,81	1.513,39	1.664,73	1.831,20	2.105,88
4	1.415,57	1.557,13	1.712,84	1.884,12	2.166,74

5	1.456,48	1.602,13	1.762,34	1.938,57	2.229,36
6	1.498,57	1.648,43	1.813,27	1.994,60	2.293,79
7	1.541,88	1.696,07	1.865,68	2.052,25	2.360,09
8	1.586,44	1.745,08	1.919,59	2.111,55	2.428,28
9	1.632,29	1.795,52	1.975,07	2.172,58	2.498,47
10	1.679,46	1.847,41	2.032,15	2.235,37	2.570,68
11	1.728,00	1.900,80	2.090,88	2.299,97	2.644,97
12	1.777,94	1.955,73	2.151,30	2.366,43	2.721,39
13	1.829,32	2.012,25	2.213,48	2.434,83	2.800,05
14	1.882,19	2.070,41	2.277,45	2.505,20	2.880,98
15	1.936,59	2.130,25	2.343,28	2.577,61	2.964,25
16	1.992,56	2.191,82	2.411,00	2.652,10	3.049,92
17	2.050,14	2.255,15	2.480,67	2.728,74	3.138,05
18	2.109,39	2.320,33	2.552,36	2.807,60	3.228,74
19	2.170,35	2.387,39	2.626,13	2.888,74	3.322,05
20	2.233,07	2.456,38	2.702,02	2.972,22	3.418,05
21	2.297,61	2.527,37	2.780,11	3.058,12	3.516,84
22	2.364,01	2.600,41	2.860,45	3.146,50	3.618,48
23	2.432,33	2.675,56	2.943,12	3.237,43	3.723,04

20	2.233,07	2.456,38	2.702,02	2.972,22	3.418,05
21	2.297,61	2.527,37	2.780,11	3.058,12	3.516,84
22	2.364,01	2.600,41	2.860,45	3.146,50	3.618,48
23	2.432,33	2.675,56	2.943,12	3.237,43	3.723,04

VENCIMENTOS - PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POR MÉRITO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO 2018

TABELA E - Cargos: OFICIAL LEGISLATIVO, CINEGRAFISTA, FOTÓGRAFO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA.

CLASSES	C	D	E	F	G
ESCOLARIDADES	MÉDIO	TÉCNICO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO
NÍVEIS	10%	10%	10%	15%	20%
1	1.731,54	1.904,70	2.095,16	2.409,45	2.891,33
2	1.781,58	1.959,74	2.155,71	2.371,28	2.845,53
3	1.833,07	2.016,38	2.218,02	2.439,82	2.927,77
4	1.886,05	2.074,66	2.282,13	2.510,34	3.012,40
5	1.940,56	2.134,62	2.348,08	2.582,89	3.099,46
6	1.996,64	2.196,30	2.415,93	2.657,52	3.189,01
7	2.054,34	2.259,77	2.485,75	2.734,33	3.281,19
8	2.113,71	2.325,08	2.557,59	2.813,35	3.376,01
9	2.174,80	2.392,28	2.631,51	2.894,66	3.473,58
10	2.237,65	2.461,42	2.707,56	2.978,32	3.573,97
11	2.302,32	2.532,55	2.785,81	3.064,39	3.677,26
12	2.368,86	2.605,75	2.866,33	3.152,96	3.783,54
13	2.437,32	2.681,05	2.949,16	3.244,08	3.892,89
14	2.507,76	2.758,54	3.034,39	3.337,83	4.005,39
15	2.580,23	2.838,25	3.122,08	3.434,29	4.121,14
16	2.654,80	2.920,28	3.212,31	3.533,54	4.240,24
17	2.731,52	3.004,67	3.305,14	3.635,65	4.362,77
18	2.810,46	3.091,51	3.400,66	3.740,73	4.488,87
19	2.891,68	3.180,85	3.498,94	3.848,83	4.618,59
20	2.975,25	3.272,78	3.600,06	3.960,07	4.752,07
21	3.061,23	3.367,35	3.704,09	4.074,50	4.889,39
22	3.149,70	3.464,67	3.811,14	4.192,25	5.030,69
23	3.240,73	3.564,80	3.921,28	4.313,41	5.176,08

VENCIMENTOS - PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POR MÉRITO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO 2018

TABELA C - Cargo: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS

CLASSES	B	C	D	E	F
ESCOLARIDADES	Fundamental Completo	MÉDIO	TÉCNICO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEIS	10%	10%	10%	15%	15%
1	1.299,61	1.429,58	1.572,54	1.729,79	1.989,26
2	1.337,17	1.470,89	1.617,98	1.779,78	2.046,75
3	1.375,81	1.513,39	1.664,73	1.831,20	2.105,88
4	1.415,57	1.557,13	1.712,84	1.884,12	2.166,74
5	1.456,48	1.602,13	1.762,34	1.938,57	2.229,36
6	1.498,57	1.648,43	1.813,27	1.994,60	2.293,79
7	1.541,88	1.696,07	1.865,68	2.052,25	2.360,09
8	1.586,44	1.745,08	1.919,59	2.111,55	2.428,28
9	1.632,29	1.795,52	1.975,07	2.172,58	2.498,47
10	1.679,46	1.847,41	2.032,15	2.235,37	2.570,68
11	1.728,00	1.900,80	2.090,88	2.299,97	2.644,97
12	1.777,94	1.955,73	2.151,30	2.366,43	2.721,39
13	1.829,32	2.012,25	2.213,48	2.434,83	2.800,05
14	1.882,19	2.070,41	2.277,45	2.505,20	2.880,98
15	1.936,59	2.130,25	2.343,28	2.577,61	2.964,25
16	1.992,56	2.191,82	2.411,00	2.652,10	3.049,92
17	2.050,14	2.255,15	2.480,67	2.728,74	3.138,05
18	2.109,39	2.320,33	2.552,36	2.807,60	3.228,74
19	2.170,35	2.387,39	2.626,13	2.888,74	3.322,05
20	2.233,07	2.456,38	2.702,02	2.972,22	3.418,05
21	2.297,61	2.527,37	2.780,11	3.058,12	3.516,84
22	2.364,01	2.600,41	2.860,45	3.146,50	3.618,48
23	2.432,33	2.675,56	2.943,12	3.237,43	3.723,04

VENCIMENTOS - PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POR MÉRITO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO 2018

TABELA F - Cargos: ACESSOR JURÍDICO, ANALISTA DE SISTEMAS, ACESSOR TÉCNICO LEGISLATIVO, CONTABILISTA, JORNALISTA

CLASSES	E	F	G	H
ESCOLARIDADES	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	DOCTORADO
NÍVEIS	15%	20%	20%	20%
1	2.930,20	3.369,74	4.043,68	4.852,42
2	3.014,88	3.467,11	4.160,53	4.992,64
3	3.102,01	3.567,31	4.173,86	5.008,63
4	3.191,66	3.670,41	4.220,97	5.065,16
5	3.283,90	3.776,49	4.342,96	5.211,55
6	3.378,80	3.885,62	4.468,46	5.362,15
7	3.476,45	3.997,92	4.597,61	5.517,13
8	3.576,92	4.113,46	4.730,48	5.676,58
9	3.680,29	4.232,33	4.867,18	5.840,62
10	3.786,65	4.354,65	5.007,85	6.009,42
11	3.896,08	4.480,49	5.152,56	6.183,07
12	4.008,68	4.609,98	5.301,48	6.361,78
13	4.124,53	4.743,21	5.454,69	6.545,63
14	4.243,73	4.880,29	5.612,33	6.734,80
15	4.366,37	5.021,33	5.774,53	6.929,44
16	4.492,56	5.166,44	5.941,41	7.129,69
17	4.622,39	5.315,75	6.113,11	7.335,73
18	4.755,98	5.469,38	6.289,79	7.547,75
19	4.893,43	5.627,44	6.471,56	7.765,87
20	5.034,85	5.790,08	6.658,59	7.990,31
21	5.180,36	5.957,41	6.851,02	8.221,22
22	5.330,07	6.129,58	7.049,02	8.458,82
23	5.484,11	6.306,73	7.252,74	8.703,29

ANEXO III

VENCIMENTOS - PROGRESSÕES POR QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E POR MÉRITO PROFISSIONAL - EXERCÍCIO 2018

TABELA D - Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

CLASSES	B	C	D	E	F
ESCOLARIDADES	Fundamental Completo	MÉDIO	TÉCNICO	GRADUAÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO
NÍVEIS	10%	10%	10%	15%	15%
1	1.299,61	1.429,58	1.572,54	1.729,79	1.989,26
2	1.337,17	1.470,89	1.617,98	1.779,78	2.046,75
3	1.375,81	1.513,39	1.664,73	1.831,20	2.105,88
4	1.415,57	1.557,13	1.712,84	1.884,12	2.166,74
5	1.456,48	1.602,13	1.762,34	1.938,57	2.229,36
6	1.498,57	1.648,43	1.813,27	1.994,60	2.293,79
7	1.541,88	1.696,07	1.865,68	2.052,25	2.360,09
8	1.586,44	1.745,08	1.919,59	2.111,55	2.428,28
9	1.632,29	1.795,52	1.975,07	2.172,58	2.498,47
10	1.679,46	1.847,41	2.032,15	2.235,37	2.570,68
11	1.728,00	1.900,80	2.090,88	2.299,97	2.644,97
12	1.777,94	1.955,73	2.151,30	2.366,43	2.721,39
13	1.829,32	2.012,25	2.213,48	2.434,83	2.800,05
14	1.882,19	2.070,41	2.277,45	2.505,20	2.880,98
15	1.936,59	2.130,25	2.343,28	2.577,61	2.964,25
16	1.992,56	2.191,82	2.411,00	2.652,10	3.049,92
17	2.050,14	2.255,15	2.480,67	2.728,74	3.138,05
18	2.109,39	2.320,33	2.552,36	2.807,60	3.228,74
19	2.170,35	2.387,39	2.626,13	2.888,74	3.322,05

TABELA PARA PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO	PROGRESSÃO	CARGA HORÁRIA
TODOS	I	30 horas
	II	60 horas
	III	90 horas
	IV	120 horas
	V	150 horas

ANEXO IV
TABELA DE CONVERSÃO E CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Tempo de Serviço (Anos)	Padrão
0	1
1	1
2	2
3	2
4	3
5	3
6	4
7	4
8	5
9	5
10	6
11	6
12	7
13	7
14	8
15	8
16	9
17	9
18	10
19	10
20	11
21	11
22	12
23	12
24	13
25	13
26	14
27	14
28	15
29	15
30	16
31	16
32	17
33	17
34	18
35	18
36	19
37	19
38	20

ANEXO V

PLANO CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA TERMO DE OPÇÃO
DADOS DO SERVIDOR:
NOME:
CARGO:
MATRÍCULA:
DEPARTAMENTO/SEÇÃO:
Venho, nos termos da Lei nº _____, de _____ de _____ de 2018, observado o disposto no Capítulo VIII, optar, em caráter irrevogável, por integrar o Plano Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Uberlândia.
DATA E ASSINATURA DO SERVIDOR:
Uberlândia - MG, ____/____/____
Assinatura do Servidor
(Preenchimento pelo órgão do Município)
Recebido em: ____/____/____.
Assinatura/Matrícula ou Carimbo do Servidor da Comissão de Enquadramento

DECRETOS

DECRETO Nº 17.666, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.118, DE 22 DE MAIO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE SUBVENÇÃO E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRELATAS DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, REVOGA O DECRETO Nº 12.571, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no artigo 9º da Lei Municipal nº 5.775, de 2 de junho de 1993 e suas alterações e no artigo 2º da Lei Municipal nº 12.623, de 18 de janeiro de 2017 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.118, de 22 de maio de 2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REPASSE DE SUBVENÇÃO E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRELATAS DE RECURSOS PELO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, REVOGA O DECRETO Nº 12.571, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” (NR)

“Art. 2º ...

...

III – Fernanda de Souza Celestino Borges – matrícula nº 21.608-9; ...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

DILSON DALPIAZ DIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

DECRETO Nº 17.667, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – COMAD, PARA O MANDATO DE 2018 A 2020, E REVOGA OS DECRETOS NºS 17.582, DE 8 DE MAIO DE 2018, 17.613, DE 25 DE MAIO DE 2018, E 17.638, DE 12 DE JUNHO DE 2018 .

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro nos artigos 4º e 6º da Lei nº 10.326, de 24 de novembro de 2009 e suas alterações, e no Decreto nº 12.156, de 25 de março de 2010 e suas alterações, e

Considerando a necessidade de compatibilização da ordem dos membros do COMAD àquela prevista no artigo 4º da Lei nº 10.326, de 2009 e suas alterações;

Considerando a necessária padronização do presente ato normativo às disposições previstas no Decreto nº 17.599, de 21 de maio de 2018; e

Considerando que o mandato dos membros designados iniciou-se em 8 de maio de 2018, com o advento do Decreto nº 17.582, de 8 de maio de 2018 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, para o mandato de 2018 a 2010, os seguintes membros:

I – representantes de órgãos públicos:

a) representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Waleska Rodrigues Silva – titular;
2. Alexandra Rita Gouveia Bones – suplente;
3. Vanderli Pinheiro da Silva – titular;
4. Gilda Alves Correia – suplente;

b) representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1. Arlene Moraes – titular;
2. Reginaldo José Pereira – suplente;

c) representantes da Câmara Municipal de Uberlândia:

1. Márcio Teixeira Nobre – titular;
2. Roger Dantas Rodrigues César – suplente;

d) representantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais:

1. Mauro Antônio Elias de Souza – titular;
2. Wellington Caetano Montes – suplente;

e) representantes da Polícia Federal:

1. vago – titular;
2. vago – suplente;

f) representantes do Ministério Público Estadual:

1. vago – titular;
2. vago – suplente;

g) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

1. Vera Luce Souza Faria – titular;
2. Roberto Rodrigues Santos – suplente;

h) representantes da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL:

1. Eloiza Barbosa de Lima – titular;
2. Edicarlos Machado Siqueira – suplente;

i) representantes da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais:

1. Edson Rogério de Moraes – titular;
2. Luiz Fernando Oliveira Lançoni – suplente;

j) representantes da Universidade Federal de Uberlândia:

1. Alexandre Henrique Correa Rosa – titular;

2. Karine Santana de Azevedo Zago – suplente;

k) representantes da 40ª Superintendência Regional de Ensino em Uberlândia:

1. Camilla Godoy Azevedo – titular;
2. Juliana Cristina Matias – suplente;

l) representantes do Poder Judiciário:

1. Sebastião de Assis Vitoriano – titular;
2. Igor Leandro Teixeira – suplente;

m) representantes da Secretaria Municipal de Governo:

1. Odelmo Nogueira Pinho – titular;
2. Lúcia Helena Medeiros – suplente;

n) representantes da Secretaria Municipal de Prevenção às Drogas, Defesa Social e Defesa Civil:

1. Maria de Lourdes Pereira da costa – titular;
2. Núbia Aparecida Faria de Oliveira – suplente;

II – representantes de organizações, instituições ou entidades da sociedade civil:

a) representantes das Comunidades Terapêuticas – adultos:

1. Marcos Antônio do Carmo Siqueira – titular;
2. vago – suplente;

b) representantes das Comunidades Terapêuticas – adolescentes:

1. Onézimo Domingos Filho – titular;
2. vago – suplente;

c) representantes de grupos de autoajuda:

1. vago – titular;
2. vago – suplente;

d) representantes de instituições privadas de ensino superior:

1. vago – titular;
2. vago – suplente;

e) representantes de entidades estudantis:

1. vago – titular;
2. vago – suplente;

f) representantes da Associação Municipal das Entidades de Assistência Social – AMEAS:

1. Renato Borges Gularte – titular;
2. Marco Aurélio Sorna Santos – suplente;

g) representantes da Associação Comercial e Industrial de Uberlândia – ACIUB:

1. Celso dos Santos – titular;
 2. Ademilson Prado de Freitas – suplente;
- h) representantes do Conselho de Entidades Comunitárias de Uberlândia – CEC:

1. Gilberto Rezende Sobrinho – titular;
2. Zeiza Matildes Silva – suplente;

i) representantes do Conselho Regional de Psicologia:

1. Giovanna Paula Menezes – titular;
2. Cristina Leles Silva – suplente;

j) representantes do Conselho Regional de Medicina:

1. vago – titular;
2. vago – suplente;

k) representantes do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS:

1. Eslene Paula de Paiva – titular;
2. Lucinei Gasparina da Silva – suplente;

l) representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 13ª Subseção da OAB/MG:

1. Ângela Aparecida Santos – titular;
2. Nelson José dos Santos – suplente;

m) representantes dos Clubes de Serviço que atuam no município de Uberlândia:

1. Amado da Silva Nunes Júnior – titular;
2. vago – suplente;

n) representantes do Programa de Saúde Mental:

1. Daniel Ferreira de Oliveira – titular;
2. Marcelo José da Silva – suplente;

o) representantes de entidades não governamentais que trabalham com políticas públicas sobre drogas:

1. José Ricardo Carrara Leles – titular;
2. Jane Mendes de S. Assunção – suplente.

Art. 2º Os mandatos dos membros designados no artigo 1º deste Decreto terão termo final em 7 de maio de 2020, haja vista que o Decreto nº 17.582, de 8 de maio de 2018 e suas alterações, promoveu o termo inicial do mandato relativo ao biênio 2018/2020 do COMAD.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 17.582, de 2018, 17.613, de 2018, e 17.638, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO S/Nº

DECRETO S/Nº

DESIGNA PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES PARA RESPONDER, INTERINAMENTE, PELO CARGO DE DIRETOR GERAL AP-S DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – DMAE.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe conferem os incisos IV e VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, nos termos do § 2º do artigo 9º da Lei nº 1.954, de 24 de agosto de 1971 e suas alterações, e dos artigos 45 e 55 da Lei Complementar nº 40, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, e

Considerando que o servidor Paulo Sérgio Ferreira, matrícula nº 29.116-1, fruirá férias no período de 2 de julho de 2018 a 11 de julho de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Paulo César Cardoso Alves, matrícula nº 2.692-1, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor Geral AP-S do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no período de 2 de julho de 2018 a 11 de julho de 2018, no qual o titular estará em gozo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

ODELMO LEÃO
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.825, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

RETIFICA O PERÍODO DE FRUIÇÃO DA LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA ANA MARIA FONSECA, CONSTANTE DA RELAÇÃO DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 43.613 DE 21-05-2018, QUE “CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “IX” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcros artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o memorando nº 081 de 08-06-2018 – Secretaria Municipal de Administração – Diretoria de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificado o período de fruição da Licença Prêmio da servidora abaixo mencionada, constante da relação do Art. 1º da Portaria nº 43.613 de 21 de Maio de 2018, sendo:

I - Ana Maria Fonseca, Matrícula nº 14414-2, Analista Em Serviço Público (Assistente Social), Padrão 11, Graduação, Período Aquisitivo de 06-11-2006 a 05-11-2011, Período de Licença de 17-07-2018 a 31-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 43826, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS O SERVIDOR LUCIANO CARNEIRO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 56 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

Considerando o Memorando nº 741/2018-SMO/AAF/DA, datado de 21 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido LUCIANO CARNEIRO, matrícula nº 17.223-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Motorista, Padrão 8, Nível de Qualificação Ensino Médio, da Secretaria Municipal de Obras, para a Secretaria Municipal Agropecuária, Abastecimento e Distritos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.827, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

REMOVE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A SERVIDORA LAUDICÉIA RODRIGUES DOS SANTOS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e o inciso II do artigo 3º do Decreto Municipal nº 16.926 de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 56 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, alterado pela Lei Complementar nº 084, de 22 de junho de 1994,

Considerando o Memorando nº 142/2018-SMF/GS, datado de 12 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removida LAUDICÉIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 8.833-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos, Especialidade Auxiliar de Serviços Administrativos, Padrão 12, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.828, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA PAOLA LEAL OLIVEIRA PARA RESPONDER PELO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA TIP-B.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XX do artigo 2º da Lei nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017, e inciso I do artigo. 3º

do Decreto nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017, e alterações, e com fulcro no artigo 55 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PAOLA LEAL OLIVEIRA, matrícula nº 27.148-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação, Especialidade Supervisor Escolar, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola TIP-B (EMEI Vera Anita Nascimento de Souza), até 4 de outubro de 2018, durante o impedimento da titular Caroline Muniz Santos, matrícula nº 24.652-2, em Licença Maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.829, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA TANIA REGINA MORAES VILELA FERNANDES.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcros artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Tania Regina Moraes Vilela Fernandes, matrícula nº 15.738-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Assistente Operacional em Serviço Público, Especialidade Assistente Operacional, Padrão 11, Nível de Qualificação Especialização, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o gozo de 12 (doze) dias de Licença Prêmio, de 09-07-2018 a 20-07-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 03-07-2011 a 30-06-2016, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 25-06-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 43.830, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcros artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de Licença Prêmio aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, sendo:

I - Jose Roberto Soares, Matrícula nº 10832-4, Técnico Em Serviço Público (Técnico Em Agropecuária), Padrão 12, Técnico, Período Aquisitivo de 17-05-1994 a 15-05-1999, Período de Licença de 12-07-2018 a 09-09-2018.

II - Valquiria Batista Tomaz, Matrícula nº 18186-2, Técnico Em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 8, Graduação, Período Aquisitivo de 02-02-2004 a 30-01-2009, Período de Licença de 17-07-2018 a 27-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 43.831, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA DEBORA CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no artigo 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Debora Cristina Araujo De Carvalho, matrícula nº 26.722-8, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, Licença Sem Vencimentos Para Tratar de Interesses Particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 23-07-2018, com data de retorno prevista para 22-07-2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 43.832, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR ARTHUR DAMASCENO RIBEIRO DE OLIVEIRA LEITE, MEDIANTE A PORTARIA Nº 42.956 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, “VIII” do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro no § 2º do art. 123 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o pedido do servidor para interrupção da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 42.956 de 08 de Dezembro de 2017,

Considerando o Processo nº 13741/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 42.956 de 08 de Dezembro de 2017, ao servidor Arthur Damasceno Ribeiro De Oliveira Leite, matrícula nº 24.636-0, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Analista em Serviço Público, Especialidade Profissional de Educação Física, Padrão 3, Nível de Qualificação Mestrado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 05-07-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO PÚBLICA
DIVERSOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2018
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 18/06/2018.
DATA DE VIGÊNCIA: 18/06/2018 até 17/06/2019.
DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 11.034.934/0001-60	Razão Social: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Vanessa Benitez Berwanger	
CPF nº: ***.413.599.**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Amoxicilina 500 mg, cápsula, marca Prati Donaduzzi.	CAP	1.200.000	0,1365	163.800,00
05	Metronidazol geleia vaginal 100 mg/g (10%) bisnaga mínimo 50 g + mínimo 10 aplicadores, marca Prati Donaduzzi.	BI	15.000	3,380	50.700,00
16	Prednisolona fosfato sódico 1 mg/ml solução oral frasco mínimo 100 ml, marca Prati Donaduzzi.	FR	30.000	4,950	148.500,00
28	Eritromicina 250 mg/5ml, suspensão oral, (50 mg/ml), sob a forma de estolato de eritromicina, embalado em frasco âmbar com no mínimo 60 ml + copo ou seringa dosadora, marca Prati Donaduzzi.	FR	300	3,700	1.110,00
36	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, marca Prati Donaduzzi.	CP	1.200.000	0,0680	81.600,00
45	Tiamina 300 mg, comprimido, marca Prati Donaduzzi.	CP	600.000	0,179	107.400,00
47	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido, marca Prati Donaduzzi.	CP	300.000	0,170	51.000,00
50	Prednisolona fosfato sódico 3 mg/ml, solução oral frasco mínimo 60 ml, marca Prati Donaduzzi.	FR	10.000	2,600	26.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS)					630.110,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 03.945.035/0001-91	Razão Social: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Leticia Cardoso Pala	
CPF nº: ***.395.436.**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
02	Metoclopramida cloridrato, 10 mg, comprimido, marca Hipolabor.	CP	300.000	0,069	20.700,00
17	Levotiroxina, 100 mcg, comprimido, marca Merck.	CAP	800.000	0,078	62.400,00
18	Levotiroxina, 50 mcg, comprimido, marca Merck.	CAP	1.500.000	0,078	117.000,00
49	Carbonato de cálcio 1250 mg (500mg de cálcio), comprimido, marca Imec.	CP	400.000	0,045	18.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					218.100,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 12.927.876/0001-67	Razão Social: Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Ricardo Vieira Cassiano	
CPF nº: ***.397.978.**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	Enalapril maleato 10 mg comprimido, MARCA Pressomed medquímica.	CP	3.000.000	0,025	75.000,00
04	Bicabornato de sódio, solução injetável, 8,4%, ampola 10 ml, marca Samtec.	AM	9.000	0,490	4.410,00
20	Anlodipino Besilato, 5 mg, comprimido, marca Besilapin Geolab.	CP	5.000.000	0,019	95.000,00
41	Sinvastatina 10 mg, comprimido, marca Pharlab Genérico.	CP	1.500.000	0,048	72.000,00
42	Sinvastatina 20 mg., comprimido, marca Pharlab Genérico.	CP	4.000.000	0,057	228.000,00
43	Sinvastatina 40 mg, comprimido, marca Pharlab Genérico.	CP	3.000.000	0,110	330.000,00
54	Sulfametoxazol+trimetoprima 80 mg + 16 mg/ml, injetável ampola 5ml, marca Bac-Sulftrin Brainfarma	AM	6.000	1,730	10.380,00
56	Valproato de sódio, 250 mg/5 ml, suspensão, frasco mínimo 100 ml + copo ou seringa dosadora, marca Hipolabor.	FR	7.000	2,240	15.680,00
65	Dexametasona fosfato dissodico 4 mg/ml solução injetável (via endovenosa ou intramuscular) ampola 2,5 ml, marca Farmace Genérico.	AM	200.000	0,466	93.200,00
67	Dexclorfeniramina 2mg/5ml, solução oral, frasco mínimo 100ml + copo ou seringa dosadora, marca Farmace Genérico.	FR	25.000	0,850	21.250,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					944.920,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 67.729.178/0002-20	Razão Social: Comercial Cirúrgica Riolarense Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Mayara dos Santos	
CPF nº: ***.608.858-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
06	Norepinefrina hemitartrato 8 mg (2mg/ml), ampola 4 ml (via endovenosa), marca Hipolabor.	AM	30.000	1,9399	58.197,00
27	Epinefrina hemitartrato 1mg/ml, solução injetável, ampolas 1 ml, marca Hipolabor.	AM	30.000	1,7750	53.250,00
39	Ranitidina, 150 mg/10 ml, suspensão, frasco mínimo 100 ml +copo ou seringa dosadora, marca Nativita.	FR	1.000	3,8800	3.880,00
59	Hidrocortisona succinato de sódio 500 mg, pó para solução injetável (via intramuscular), marca Teuto.	FR	70.000	4,3600	305.200,00
60	Carbonato de cálcio + colecalciferol (vitamina D) 1250 +400 mg +UI (500 mg de cálcio) comprimido, marca Imec.	CP	100.000	0,1345	13.450,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					433.977,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 09.192.829/0001-08	Razão Social: Atons do Brasil Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Ricardo Barroso de Siqueira	
CPF/MF nº: ***.310.608-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
07	Carvedilol, 6,25 mg, comprimido, marca Karvil 6.25MG Torrent.	CP	600.000	0,078	46.800,00
14	Carvedilol, 25 mg, comprimido, marca Karvil 6.25MG Torrent.	CP	900.000	0,123	110.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					157.500,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 49.228.695/0001-52	Razão Social: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CPF nº: ***.147.978-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
08	Ibuprofeno 50 mg/ml, solução oral, frasco 30 ml, marca Natulab.	FR	15.000	1,000	15.000,00
62	Metoprolol succinato 25 mg comprimido de liberação prolongada, marca Accord.	CP	90.000	0,420	37.800,00
63	Metoprolol succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada, marca Accord.	CP	200.000	0,799	159.800,00
64	Metoprolol succinato 100 mg comprimido de liberação prolongada, marca Accord.	CP	21.000	1,380	28.980,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					241.580,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 44.734.671/0001-51	Razão Social: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.
Sócio Administrador / Representantes Legais: Kátia Stevanatto Sampaio	
CPF nº: 016.587.418-03	
Sócio Administrador / Representantes Legais: Ogari De Castro Pacheco	
CPF nº: 014.645.078-72	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
09	Ondansetrona cloridrato 8 mg, comprimido, marca Cristália.	CP	6.000	1,750	10.500,00
29	Fluconazol, 100 mg, cápsulas, marca Cristália.	CAP	20.000	1,070	21.400,00
35	Clorpromazina, cloridrato, 40 mg/ml, gotas, embalado em frasco conta-gotas com no mínimo 20 ml marca Cristália.	FR	1.500	4,000	6.000,00
37	Flumazenil, 0,5 mg/5 ml, injetável (0,1 mg/ml), ampola 5 ml, (via endovenosa), marca Cristália.	AM	1.000	10,600	10.600,00
48	Fenobarbital, 200mg, injetável, (100 mg/mL), ampola 2ml, marca Cristália.	AM	2.000	1,350	2.700,00
53	Fenitoína sódica 100 mg, comprimido, marca Cristália.	CP	500.000	0,170	85.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					136.200,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 36.325.157/0001-34	Razão Social: Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Felipe David Mello Fontana	
CPF nº: ***.054.937-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
10	Paracetamol, 200 mg/ml gotas, frasco com conta-gotas, com no mínimo 15 ml, marca farmace Genérico.	FR	80.000	0,550	44.000,00
11	Ranitidina, 25 mg/ml, ampola 2ml solução injetável (via endovenosa ou intramuscular), marca farmace Genérico.	AM	150.000	0,300	45.000,00
22	Budesonida, 32 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora com mínimo 120 doses, marca Eurofarma Noex.	FR	1.200	12,200	14.640,00
23	Budesonida 50 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora com mínimo 120 doses, marca Eurofarma Noex	FR	1.500	18,000	27.000,00
24	Budesonida 64 mcg/dose, aerossol nasal, frasco com válvula dosificadora com mínimo 120 doses, marca Eurofarma Noex	FR	1.200	30,000	36.000,00
25	Cianocobalamina (vitamina B12) 1.000 mcg ampola 2 ml (via intramuscular), marca Casula e Vasconcelos Amicored	AM	1.000	2,880	2.880,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					169.520,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 01.571.702/0001-98	Razão Social: Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A
Sócio Administrador / Representante Legal: Paulo Roberto de Carvalho (Biosluto Representações Comerciais Ltda - ME.	
CPF/MF nº: ***.052.301-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
13	Metocloropramida cloridrato, 10 mg, injetável (5 mg/ml) ampola 2 ml, marca Isofarma.	AM	100.000	0,275	27.500,00
32	Solução glicosada 5% 250 ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007) com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e uma para conexão de equipamento com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco, marca Halex Istar	FR	20.000	1,920	38.400,00
33	Solução glicosada 5% 500 ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007) com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e uma para conexão de equipamento com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco, marca Halex Istar	FR	30.000	2,370	71.100,00
44	Solução fisiológica 0,9% 500 ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007) com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e uma para conexão de equipamento com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco, marca Halex Istar	FR	500.000	2,179	1.089.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					1.226.500,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedora	
CNPJ nº: 04.027.894/0001-64	Razão Social: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Adriano Oliveira de Souza	
CPF/MF nº: ***.155.038-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
19	Levotiroxina, 25 mcg, comprimido, marca Levold Ache.	CAP	1.800.000	0,089	160.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL (RS):					160.200,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 02.520.829/0001-40	Razão Social: Dimaster – Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Gleison Sachet	
CPF nº: ***.526.920-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
21	Cloreto de sódio, 0,9%, spray nasal, frasco com 50 ml, marca Nasojel Natalub.	FR	12.000	3,4990	41.988,00
52	Propranolol, 40 mg, comprimido, marca Genérico Osorio de Moraes.	CP	2.500.000	0,0138	34.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					76.488,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 21.681.325/0001-57	Razão Social: Multifarma Comercial Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Erika Penha Gaigher Viana	
CPF nº: ***.067.556-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
31	Solução fisiológica 0,9% 1000 ml, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2007) com dois sítios (um com fechamento em material autovedável a múltipla punções, que não desprenda fragmentos para solução ao ser perfurado, para aditivação de medicamentos e uma para conexão de equipamento com sistema de proteção para abertura manual, sem utilização de objetos cortantes, ambos estéreis). Espaço interno que proporcione a aditivação de medicamento, sem que seja necessário desprezar parte da solução. Graduação orientativa na bolsa ou frasco, marca Sanobiol.	FR	6.000	3,30	19.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					19.800,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 08.778.201/0001-26	Razão Social: Drogafonte Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Fernanda Longa da Fonte	
CPF/MF nº: ***.693.181-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
34	Cefalexina, 500 mg, comprimido, marca Aurobindo.	CAP	600.000	0,27	162.000,00
46	Lidocaína cloridrato 2 mg/ml, solução injetável, sem vaso constritor, frasco 20 ml, marca Hipolabor.	FR	12.000	1,98	23.760,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					185.760,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 56.081.482/0001-06	Razão Social: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Luiz Carlos Gelotti	
CPF nº: ***.459.598-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	Glicerina/glicerol enema 12% 120 mg/ml 500 ml, marca JP.	FR	3.000	3,680	11.040,00
40	Ringer com lactato, 500 ml, solução injetável, sistema fechado, embalada em bolsa ou frasco flexível para spgv (portaria 500/97, rdc 45/2003 e rdc 29/2017), marca JP.	FR	5.000	2,300	11.500,00
61	Lidocaína cloridrato 2% (20 mg/ml)/epinefrina (0,005 mg/ml) frasco 20 ml, marca Hypofarma.	FR	2.000	2,579	5.158,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					27.698,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 42.799.163/0001-26	Razão Social: BH Farma Comércio Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Gilson de Souza Rocha	
CPF nº: ***.792.196-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
55	Valproato de sódio 500 mg comprimido, marca Abbott	CP	500.000	0,521	260.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					260.500,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 12.499.494/0002-60	Razão Social: Hospinova Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Rodrigo Venâncio Ahmed	
CPF nº: ***.364.027-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
57	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 50+12,5 mg/ml pó para suspensão oral, marca Sandoz.	FR	50.000	8,85	442.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					442.500,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 12.889.035/0001-02	Razão Social: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Briani Bender	
CPF nº: ***.572.130-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
58	Hidrocortisona succinato de sódio 100 mg, pó para solução injetável (via endovenosa ou intramuscular), marca Blau Farmacêutica.	FR	40.000	1,7575	70.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					70.300,00

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 18.269.125/0001-87	Razão Social: Biohosp Produtos Hospitalares Ltda
Sócio Administrador / Representante Legal: Leonardo Augusto Machado Campos	
CPF/MF nº: ***.442.906-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
68	Hidrazalina cloridrato 50 mg, drágea, marca Novartis.	DR	400.000	0,330	132.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$):					132.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA/MG – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual aquisição de produtos alimentícios, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e aos Órgãos da Administração Direta e Indireta (FUTEL e FERUB) da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2018

DATA DE VIGÊNCIA: 22/06/2018 até 21/06/2019.

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 09.402.149/0001-71	Razão Social: Oliveira & Lourenço indústria de Panificação Ltda – EPP.
Sócio Administrador / Representante Legal: Wanderlei José de Oliveira	
CPF nº: ***.741.286-**	
Sócio Administrador / Representante Legal: Maria da Conceição Sousa Oliveira	
CPF nº: ***.647.506-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	marca	VALOR TOTAL
02	Leite Pasteurizado, integral pasteurizado, de vaca, "in natura", sem adição de sabor, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) dias, contados da data da sua entrega, embalados em sacos plásticos leitosos de 01 (um) litro	L	52.529	R\$2,28	Tourinho	R\$119.766,12
Valor total global						R\$119.766,12

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 03.647.755/0001-70	Razão Social: Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Rafael Marques Alves	
CPF nº: ***.981.746-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	marca	VALOR TOTAL
03	Leite integral, em embalagem longa vida, (caixa de 01 litro), sem adição de açúcar, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses, contados da data de sua entrega	L	457.985	R\$2,98	Italac	R\$1.364.795,30
Valor total global						R\$1.364.795,30

DETENTOR DE PREÇOS REGISTRADOS:

Empresa Fornecedor	
CNPJ nº: 05.304.733/0001-33	Razão Social: Laticínio Taquari Ltda.
Sócio Administrador / Representante Legal: Clayton de Jesus Murce	
CPF nº: ***.886.176-**	

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	marca	VALOR TOTAL
04	Leite Pasteurizado, integral pasteurizado, de vaca, "in natura", sem adição de sabor, com prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) dias, contados da data da sua entrega, embalados em sacos plásticos leitosos de 01 (um) litro	L	157.588	R\$2,30	Taquari	R\$362.452,40
Valor total global						R\$362.452,40

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 252/2018
 TOMADA DE PREÇOS (ART. 23) nº: 00119/2018
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMO
 CONTRATADA: R C COMERCIO DE PEDRAS LTDA ME CNPJ Nº: 22.471.262/0001-77
 RESPONSÁVEL LEGAL: JOSE FERREIRA DA CUNHA CPF Nº: ***.397.636-**
 OBJETO: OBRAS CIVIS DE EXECUÇÃO DE SARJETAS E CANALETAS, DEFINIDAS CONFORME SETORES NO ANEXO X, EM UBERLÂNDIA-MG, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.
 VALOR: R\$149.695,40 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 14628-2-174-15-451-3008-449051-1301
 PRAZO DE VIGÊNCIA 07/06/2018 até 06/12/2018
 PRAZO DE EXECUÇÃO: 02/07/2018 a 02/12/2018
 DATA DA ASSINATURA: 07/06/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 247/2018
 PARTICIPAÇÃO nº: 00225/2018
 PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 154/2017 - DMAE
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMMADU
 CONTRATADA: LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. CNPJ Nº: 00.609.820/0001-85
 RESPONSÁVEL LEGAL: DOMICIO RICARDO BORGES DE MORAES CPF Nº: ***.770.158-** CARLOS EDUARDO CARDOSO CARNEIRO CPF Nº: ***.240.706-**
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA URBANA E SERVIÇOS AFINS.
 VALOR: R\$56.357.817,84 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
 FICHA/DOTAÇÃO: 26812-2-164-15-452-5001-339039-0301
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/06/2018 até 31/05/2020
 DATA DA ASSINATURA: 28/05/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 543/2014 - 10º TERMO ADITIVO
 CHAMADA PÚBLICA nº: 00211/2014
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS
 CONTRATADA: DAVITA BRASIL SERVICOS DE NEFROLOGIA UBER LTDA. CNPJ Nº: 23.104.326/0001-64
 RESPONSÁVEL LEGAL: JEFFREY WILLIAM HEMMINGER CPF Nº: ***.800.951-**
 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
 VALOR: R\$925.000,00 (NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).
 FICHA/DOTAÇÃO: 7875-2-426-10-302-1003-339039-0902
 DATA DA ASSINATURA: 02/05/2018

EXTRATOS DIVERSOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 03/2018
 PARTES: O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO – EMAM.
 FUNDAMENTAÇÃO: O presente Aditamento fundamenta-se no art. 65, inciso I, b, da Lei 8666/1993, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.769, de 09 de agosto de 2017 e Lei Orçamentária Anual nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.
 OBJETO: É objeto deste aditivo retirar a cessão dos seguintes servidores:

Servidor	Matricula	Cargo
Donizete Aparecido da Silva	3.171-2	Agente de Apoio Operacional
Eliene Nascimento de Jesus	10.304-7	Oficial Administrativo
Geraldo Raimundo da Silva	2.825-8	Agente de Apoio Operacional

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 01 de Abril de 2018.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 63/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
 FUNDAMENTAÇÃO: Este Convênio fundamenta-se no artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 17.101 de 15/05/2017, no artigo 45, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e no plano de trabalho anexo, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se transcritos fossem.
 OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o desconto pelo convenente de empréstimo bancário diretamente em folha de pagamento dos agentes públicos e posterior consignação desses valores à instituição financeira proponente.
 Denominam-se agentes públicos BENEFICIÁRIOS, para efeito deste Convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos ativos e inativos, comissionados, temporários e contratados da CONVENENTE.
 VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data de assinatura à 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 04 de Junho de 2018.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 62/2018
 PARTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E O BANCO DO BRASIL S/A.
 FUNDAMENTAÇÃO: Este Convênio fundamenta-se no artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 17.101 de 15/05/2017, no artigo 45, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e no plano de trabalho anexo, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento como se transcritos fossem.
 OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o desconto pelo convenente de empréstimo bancário diretamente em folha de pagamento dos agentes públicos e posterior consignação desses valores à instituição financeira proponente.
 Denominam-se agentes públicos BENEFICIÁRIOS, para efeito deste Convênio, as pessoas físicas pertencentes ao quadro de servidores efetivos ativos e inativos, comissionados, temporários e contratados da CONVENENTE.
 VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência da data de assinatura à 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei 8666/93.
 DATA DE ASSINATURA: Uberlândia, 28 de Maio de 2018.

DIVERSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DO NÚCLEO DO SERVIÇO DE LUTO

O Município de Uberlândia por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 6º, inc. XIX da Lei Municipal nº 12.628 de 19 de janeiro de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 7.621 de 15 de julho de 1998, com redação alterada pelo Decreto nº 17.075 de 20 de Abril de 2017, NOTIFICA E CONVOCA Alana, Aline e Monzato, filhos de José de Oliveira Santos, falecido em 07 de abril de 2004 e eventuais outros herdeiros do sepulto José de Oliveira Santos, falecido em 06 de abril de 2000 e/ou outros interessados em regularizar a Sepultura nº 87, Quadra nº 40, Localizada no Cemitério São Pedro, nesta cidade.

A regularização da sepultura será efetivada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital.

Após o prazo acima estabelecido, poderá a titularidade ser atribuída aos sucessores que comparecerem à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.

Quaisquer informações poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Serviço de Luto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico, no Centro Administrativo Virgílio Galassi, situado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº 600, no Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 29 de junho de 2018.

Dorovaldo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	124.552,80	27/06/2018
FMS - CUSTEIO SUS	76.841,44	25/06/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FUNDEB	148.558,33	28/06/2018
PMU PROG PRO TRANSPORTE	537.014,67	28/06/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DOS PROJETOS APROVADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PMIC, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, CONFORME EDITAL Nº 011, DE 03/10/2017.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do artigo 2º e inciso XXII do artigo 6º, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, torna pública

a Retificação do Resultado dos Projetos aprovados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, para o exercício de 2018, publicado Diário Oficial do Município, jornal nº 5305, de 25 de janeiro de 2018, página 5, conforme Lei Municipal nº 12.797, de 2 de outubro de 2017, na Resolução CMPC nº 002, de 09 de junho de 2017, e no subitem 10.18 do Edital SMC nº 011/2017, de 03 de outubro de 2017,

Considerando que o valor aprovado para a execução do projeto objeto do Convênio nº 018/2018, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº. 5338, de 15 de março de 2018, página 8, foi reduzido por deliberação da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PMIC, tendo por base motivação aliunde que consta do processo referente ao Projeto abaixo discriminado,

Onde se lê:

1.7.6 – CULTURA AFROBRASILEIRA, ETNIA INDÍGENA E OUTRAS ETNIAS				
Faixa de Porte	Código SMC Protocolo	Título do Projeto	Proponente	Valor aprovado
Médio porte	032/FMC	A PEQUENA ALIMATÁ	Beloni Cacique Braga	R\$ 36.000,00

Leia-se

1.7.6 – CULTURA AFROBRASILEIRA, ETNIA INDÍGENA E OUTRAS ETNIAS				
Faixa de Porte	Código SMC Protocolo	Título do Projeto	Proponente	Valor aprovado
Médio porte	032/FMC	A PEQUENA ALIMATÁ	Beloni Cacique Braga	R\$ 34.000,00

Uberlândia/MG, 29 de junho de 2018.

Mônica Debs Diniz
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOCA AS CANDIDATURAS DEFERIDAS PARA COMPOR GRUPO GESTOR DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS – CEU “OLÍMPIO SILVA – PAI NEGO”, CONFORME EDITAL SMC Nº. 008, DE 30/05/2018.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX e 6º, XXII, ambos da Lei Municipal nº 12.625, de 19 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 11.013, de 27 de dezembro de 2007, por este ato HOMOLOGA as candidaturas deferidas pelo Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU “Olimpio Silva – Pai Nego”, conforme o Edital SMC nº. 008, de 2018, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº. 5389, de 30 de maio de 2018.

Os membros do Grupo Gestor, designados pelo Decreto nº. 16.558, de 3 de junho de 2016 e suas alterações, avaliaram as candidaturas conforme as exigências do Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 16.541, de 25 de maio de 2016, e os critérios do Edital SMC nº. 008/2018, que convocou as pessoas atuantes na sociedade civil organizada e na comunidade do entorno do CEU “Olimpio Silva – Pai Nego” interessadas em participar do Grupo Gestor, para o mandato 2018-2020.

Considerando a deliberação em sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2018, convocada para a homologação das inscrições dos candidatos aptos a ocupar as vagas abertas pelo Edital SMC nº. 008/2018, foram analisadas e deferidas as seguintes inscrições, e pelo presente ficam homologadas conforme a relação dos nomes e respectiva representação na tabela abaixo:

Nº.	INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS
SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA	
1)	ELISSANGELA HENRIQUEZ YEMAIL – Dist/UFU
2)	DURVAL SATURNINO CARDOSO DE PAULA – Dist/UFU
3)	CARLOS AUGUSTO FERREIRA – Conselho de Saúde
4)	LEONI NUNES PEREIRA MORAIS – Estação Vida
5)	SHIRLEY CRISTINA SILVA FERREIRA – Conselho de Saúde
COMUNIDADE DO ENTORNO	
1)	Ana Paula de Oliveira Realino Ferreira, cpf 075xxx.xxx-31
2)	Adriana Francisca da Costa, cpf 032xxx.xxx-28
3)	Aparecida Viana Silva, cpf 303xxx.xxx-49

4)	Daiane de Fátima Souza, cpf 078xxx.xxx-89
5)	Edson José da Silva, cpf 472xxx.xxx-15
6)	Genys César Silva, cpf 038xxx.xxx-18
7)	Getúlio Rogério Fernandes de Andrade, cpf 037xxx.xxx-50
8)	Mariana Cardoso de Andrade Silveira, cpf 055xxx.xxx-89
9)	Mariana de Fátima Luz, cpf 534xxx.xxx-49
10)	Marilyn Fabiana de Souza, cpf 059xxx.xxx-47
11)	Kenia Mara de Oliveira, cpf 726xxx.xxx-15
12)	Nilton Carlos Alves Durães, cpf 034xxx.xxx-82
13)	Rogério José de Souza, cpf 602xxx.xxx-25

Neste ato, ficam convocados todos os candidatos a comparecerem na Assembleia pública de Eleição que será realizada no dia 03 de julho de 2018, às 18h, no Centro de Artes e Esportes Unificados do Bairro Shopping Park – CEU Olímpio Silva “Pai Negro”, situado na Rua Juventia Mota Leite, nº 700, Bairro Shopping Park, na cidade de Uberlândia/MG.

Uberlândia/MG, 29 de junho de 2018.

MÔNICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
DMAE
DIVERSOS

PORTARIA Nº 3404, DE 27 JUNHO DE 2018.

EXONERA LEOCÁDIO ALVES PEREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO – DM-1.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21/10/2009 e artigo 49, “caput”, inciso I da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor LEOCÁDIO ALVES PEREIRA, matrícula 1258-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Engenheiro Eletricista, Padrão 15, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completo, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento – DM-1.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a tomar os procedimentos cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, em 27 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3405, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS – DM-1.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor PAULO CÉSAR CARDOSO ALVES, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Planejamento e Projetos – DM-1, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 27 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3406, DE 27 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA LEOCÁDIO ALVES PEREIRA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR TÉCNICO – DM -1

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base nos incisos XXIII e XXX do artigo 6º do Decreto de nº 11.885, c/c artigo 13, inciso II da Lei Complementar nº 040, de 05/10/1992, e art. 5º, § 1º, da Lei Delegada nº 036, de 05 de junho de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor LEOCÁDIO ALVES PEREIRA, matrícula 1258-0, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista em Serviço Público do Saneamento, Especialidade: Engenheiro Eletricista, Padrão 15, Nível de Qualificação: Pós-Graduação – Especialização Completo, para responder interinamente pelo Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Técnico – DM- 1, do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, durante o afastamento do titular Carlos Henrique Lamounier Borges, matrícula 1864-3.

Art. 2º Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a adotar os procedimentos legais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 27 de junho de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA
Diretor Geral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Processo Inexigível nº 058/2018

O Diretor Geral Interino do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma Decreto s/nº publicado no DOM nº 5386 de 25 de maio de 2018 e do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Processo Inexigível nº 058/2018, Inexigível a licitação, artigo 25, caput da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA os atos do Processo Inexigível e ADJUDICA o seu objeto à empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A no valor total de R\$ R\$9.991.584,20 (nove milhões, novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) para construção de Subestação para atendimento de energia elétrica da nova Estação de Tratamento de Água Capim Branco, com construção de subestação e linha de distribuição em 138 KV em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia, 25 de junho de 2018.

Paulo César Cardoso Alves
Diretor Geral do DMAE - Interino

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS
Processo Licitatório - Convite nº 47/2018

Menor Preço Global

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP para aquisição de material de vidraçaria, devidamente instalado contemplando a desmontagem, montagem, remoção, limpeza, instalação e substituição de vidros e espelhos quebrados ou que vierem a se quebrar, de portas, janelas, quadros de avisos, divisórias e demais bens constituídos de vidros e espelhos existentes na Sede Administrativa e Descentralizações do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, durante o ano de 2018, em atendimento à Diretoria Administrativa.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2018, às 09:00 (nove) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6.400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3.146/2018 alterada pela Portaria nº 3379/2018, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Foram regularmente convidadas para este processo licitatório as seguintes empresas: Vidraçaria Santa Felícia Ltda, Vidrosul Comércio e Transportes Ltda – ME e Carlos Roberto Junqueira Silva. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação declara aberta a sessão, no entanto, não houve nenhum interesse dos licitantes convidados em participar do certame, ocasionando uma licitação deserta. Participou como ouvinte Taniara Parreira da Silva, CNH 06218780407 DETRAN/MG do Observatório Social de Uberlândia. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, encerrando a reunião às 9:15 horas.

Comissão:

Edival Francisco da Cruz

Presidente

Eliene Nascimento de Jesus

Membro

Adriana Zuim Ferlin

Membro

EXTRATO DO 10º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 205/2008.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Limpebras Resíduos Ltda.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Eduardo Colantoni de Carvalho, CPF ---.711.736--- e Domicio Ricardo Borges de Moraes, CPF ---.770.158.---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 843/2007 – Concorrência Pública (PMU)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 205/2008.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a concessão de reajuste de preços, conforme previsão contratual referente ao Contrato 205/2008 para execução dos serviços de operacionalização do Aterro Sanitário da cidade de Uberlândia, MG.

VALOR DO APOSTILAMENTO: O valor total mensal estimado do reajuste é de R\$506.789,74 (quinhentos e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), sendo o reajuste estimado para o período de Abril a dezembro/2018 (9 meses) é de R\$4.561.107,66 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e um mil, cento e sete reais e sessenta e seis centavos) e para o período de Janeiro a Março/2019 (3 meses) é de R\$ 1.520.369,22 (um milhão, quinhentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), com valor estimado total de reajuste de R\$ 6.081.476,89 (seis milhões, oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), valor correspondente ao valor acrescido ao contrato original em razão do reajuste de preços concedido, conforme exposto na cláusula terceira.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.15.452.5001.2.957.3.3.9.0.3 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Gestão Resíduos Sólidos.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia-MG, 27 de junho de 2018.

EXTRATO DO 7º APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 115/2012.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE. CONTRATADA: Limpebras Engenharia Ambiental Ltda, CNPJ nº 00.609.820/0001-85.

REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Eduardo Colantoni de Carvalho, CPF:---. 711.736.--- e Domicio Ricardo Borges de Moraes, CPF:---. 770.158.---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: Concorrência Pública - 1188/2011 - PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2012.

OBJETO: Concessão de reajuste de preços, conforme previsão contratual, para execução dos serviços de limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos e serviços afins, de acordo com parecer da Comissão Permanente para Análise, Avaliação Jurídica, Revisão Técnica, Econômica e Financeira de Contratos Administrativos do DMAE, com percentual deferido de 1,87%, a incidir estritamente até dia 28 de fevereiro de 2018.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia, MG, 18 de junho de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE. CONTRATADA: Dígico Automação Industrial Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.339.972/0001-29

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: João Gustavo Ferreira Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº. ---.760.726--.

OBJETO: Serviço de atualização tecnológica, substituição de sensores de vazão, inclusão de compressor e abrigo, serviço em bancadas de desmontagem, adequação, remoção, manutenção e reinstalação em novo Laboratório de Hidrometria.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível a Licitação Nº 053/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 070/2018.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.9.0.3 9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual é da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 27 de junho de 2018.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 /2018

TIPO “MENOR PREÇO POR LOTE”

A FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL, autorizada pelo Diretor Geral, através do NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – fará realizar licitação supramencionada – objeto: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ENQUADRADA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS COLETORAS DE CALOR, PARA O SISTEMA DE AQUECIMENTO DE PISCINAS, LOCALIZADA NO POLIESPORTIVO ROOSEVELT. O Edital encontra-se à disposição no Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL, na Av. José Roberto Migliorini, nº 850 (em frente a Arena Tancredo Neves-Sabiazinho), telefone (34) 3235-6289 / (34) 3235-6165 das 08:30 às 17:00 horas ou por e-mail: licitacaofutel@uberlandia.mg.gov.br ou pela internet <http://www.uberlandia.mg.gov.br/?pagina=Conteudo&id=38> - Link: FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DE TURISMO, ESPORTE E LAZER - FUTEL. Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 12 DE JULHO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS na Sala de Reuniões do Núcleo de Compras e Licitações da FUTEL – na Sede Administrativa em frente à Arena “Sabiazinho”.

Uberlândia, 25 de junho de 2018.

SILVIO SOARES DOS SANTOS
 Diretor Geral da FUTEL

IPREMU
DIVERSOS

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 06/2017

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia – IPREMU.

CONTRATADA: PRODAUB – Processamento de Dados de Uberlândia.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 inciso II da Lei .8666/93 e alterações posteriores.

DO OBJETO: Objeto da presente contratação a prestação de serviços de tecnologia da informação, Cessão de uso de sistemas aplicativos, manutenção de sistemas, monitoramento de banco de dados, suporte ao uso de sistemas e aplicativos, help desk e administração de banco de dados, cujas especificações técnicas estão devidamente detalhadas no ANEXO I, que é parte integrante do instrumento contratual.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 18.01.09.122.4008.2.162.339039.

VALOR GLOBAL: R\$ 154.789,56 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 25.798,26 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

PRAZO: Período de 01/07/2018 a 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2018.

PRODAUB
DIVERSOS

EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 008/2016

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: ARCUS TECNOLOGIA EIRELI-ME

FUNDAMENTO: O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO: Constitui objeto deste aditamento à prorrogação do prazo contratual pelo período de 01/07/2018 à 31/08/2018.

VALOR: – Valor Mensal R\$ 378,24 (trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)

O valor global deste aditamento é de R\$ 756,48 (setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2018

EXTRATO DO QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 006/2015

CONTRATANTE: PRODAUB PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA.

CONTRATADA: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA

FUNDAMENTO – O presente aditamento fundamenta-se no artigo 57, inciso II e IV, c/c § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa anexa que passa a fazer parte integrante e complementar deste, como se transcrita fosse em sua íntegra.

OBJETO : Constitui objeto deste aditamento a prorrogação do prazo por 06 (seis) meses, considerando o período de 01/07/2018 à 31/12/2018.

VALOR: O valor global deste aditamento é de R\$ 145.230,00 (cento e quarenta e cinco mil duzentos e trinta reais).O valor mensal é de R\$ 24.205,00 (vinte e quatro mil duzentos e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684